



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

1

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 609/96

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar verbas para a Associação dos Moradores da Comunidade de São Bento e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela, autorizado a repassar à Associação dos Moradores da Comunidade de São Bento, verbas destinadas à limpeza e manutenção dos logradouros da Comunidade de São Bento.

Art. 2° - Os valores a serem repassados serão sempre em montante necessário à realização da despesa, ficando entendido que os preços serão aqueles praticados pelo mercado, após levantamento específico.

Art. 3° - Sempre que a Prefeitura Municipal de Mirabela repassar recursos financeiros àquela Associação, o fará designando

- a) valor da verba repassada;
- b) destinação da obra ou atividade prevista;
- c) prazo de utilização;
- d) prazo de realização da obra ou serviço.

Art. 4° - A verba terá destinação específica e não poderá em nenhuma hipótese, ser desviada para outra finalidade.

Art. 5° - A Associação dos Moradores da Comunidade de São Bento obrigar-se-á a prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de realização da obra ou serviço.

Art. 6° - Sempre que houver liberação de verba, esta resultará de convênio a ser assinado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

2

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Far-se-á convênio para cada verba específica, aprovada pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - A falta da prestação de contas impedirá a liberação de quaisquer repasse, mesmo que haja convênio assinado.

Art. 8º - Poderá o chefe do executivo municipal de Mirabela, promover o remanejamento de dotação orçamentária para atender as determinações da presente Lei.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 20 de dezembro de 1.996.

Carlúcio

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal

Dirceu

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

